



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/09/2008

Proposição: MP 441/2008

Autor: Gorete Pereira

Nº Prontuário: 100

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substituta 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

No tocante á Carreiras da Seguridade Social e do Trabalho (MP nº 441/2008, Seção IX, Art. 67 e 68)

EMENDA ADITIVA:

"Art. XX. A Lei nº 10.480, de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. XX. A contar de 1º de julho de 2008, os servidores titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, independentemente do órgão ou entidade em que se encontrem lotados, serão automaticamente enquadrados na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na Tabela, conforme Anexo IV."

Parágrafo Único: O enquadramento de que trata o caput dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no máximo até 26 de setembro de 2008, na forma do Termo de Opção constante do Anexo da MP, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2008."

JUSTIFICATIVA: A MP não reabre o prazo de opção pela Carreira Previdência, Saúde e Trabalho, mantendo na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho um número inexpressivo de servidores, que não realizaram a opção em tempo hábil em face da ausência de informações suficientes.

Demais disso, quando trata dos servidores lotados na AGU, a MP trata de proceder ao enquadramento na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, prevendo até mesmo o Termo de Opção em seus anexos (art. 215)

Como o objetivo governamental não deve ser a manutenção de servidores nas chamadas "carreiras ou cargos em extinção", não vemos razão para que não se reabra o prazo de opção.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4.9.2008 às 15:35
Hermes / Matr. 17775

Página 869
MPV-441